



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001063193 DE 1993

I N A T U R E Z A : PL 01-0631/93-3 DE 25/08/93

I P R O M O V E N T E : V E R E A D O R J O S E V I V I A N I F E R R A Z

I E M E N T A :

I D I S P O E S O B R E A C R I A Ç Ã O D E P O S T O P O L I C I A L N A S P R I N C I P A I S P R A Ç A S

I P Ú B L I C A S , L O C A L I Z A D A S N O M U N I C I P I O D E S Ã O P A U L O , E D A S O U T R A S

I P R O V I D E N C I A S .

I I N D I C E :

I C O N S E R V A Ç Ã O D E P A T R I M Ô N I O

I G U A R D E C I V I L M E T R O P O L I T A N A - G C M

I P O L I C I A M E N T O

I P O S T O P O L I C I A L

I P R A Ç A

I O B S E R V A Ç O E S :

I -----

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:32:17

00000011347-60



ARQUIVADO EM 08/11/93

CHEFE DE SEÇÃO



LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 25 AGO 1998

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO


PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de Posto Policial nas principais Praças Públicas, localizadas no município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1993.

~~Veredat~~ JOSE VIVIANI FERRAZ

Vice Líder do Governo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	proc
n.º	631	de 19.93
dl		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, dispõe que "os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações". Nesse sentido a L. O.M. em seu artigo 88 regulamentou a matéria.

Assim, cabe à Guarda Civil Metropolitana a proteção das Praças Públicas, as quais integram os bens do patrimônio municipal.

Como são inúmeras as Praças Públicas existentes no município de São Paulo, esta propositura procurou limitar-se àquelas tidas como "principais", para viabilizar sua execução.

É sabido que com muito custo e dificuldade o poder público procura manter limpas e em conservação as praças de nossa cidade. E, que com facilidade os maus cidadãos as sujam e destroem, o que quase sempre fazem impunemente, onerando ainda mais os cofres públicos, sem falar da permanência de desocupados e da frequência de marginais e delinquentes, que constantemente colocam em risco a segurança daqueles que por ali passam ou que delas fazem uso.

Assim, mister se faz a criação dos referidos postos policiais nas "principais" Praças Públicas de São Paulo, até que se tenha condições materiais suficiente o bastante para que se estenda o benefício a todas outras praças existentes.

A proposta trata de interesse local, portanto encontra total amparo no artigo 13, I, da L.O.M.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....631.....de 1993 03 / 09 / 93 (a).....ISABEL.....

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta.
Em 03/09/93

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

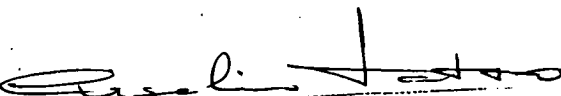
À Com. de Const. e Justiça

8, 9, 93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Ley. Chefe - A. T. M.

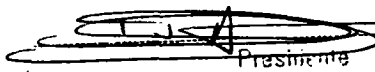
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/9 às 16 hs 10m

Ao Nobre Vereador



para relatar.

em 8 de setembro de 1993


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20 9 93

(a).....



Folha n.º 04 de proc.
n.º 631 de 19 93
São Paulo

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/09/93.

ר פ ז

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22 / 09 / 93

página 35 coluna 1ª

conferido:

A. A. T. M.

Em, 22/09/93

ENILZA ANDRÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 05 do proc.

n.º 631 de 19 93

Relatório

São Paulo, 27 de 09 de 19 93

MEMORANDO nº 164/93 - ATH

A nobre Ver. *Luciana Feres*

O PL-651/93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A: T. M:

Em 27 9 1993

às 16:40 horas

ANTONIO *[assinatura]* HENRIQUES

RFB 121334

Secretário Parlamentar

Atenciosamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com a folha nº.....

do processo nº.....

de 19.....

(a).....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo pela
ausência de recurso do autor.

08/11/1933

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 6 fls.

Arquivo em 08.11.33

- O Func.º

LUIZ TAKETA JACQUES

Ass. da Seção Técnica

SE GUE..... juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....